



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano III | Edição nº 473-A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.626

*Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo "COVID 19".*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID 19),

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

DECRETA:

Art.1º - Ficam adotadas as seguintes medidas administrativas:

I. As aulas nas escolas e creches municipais serão suspensas por tempo indeterminado, a partir de 23.03.2020, seguindo o mesmo protocolo do Governo do Estado de São Paulo, também estarão suspensas as atividades dos projetos educacionais e sociais;

II. Os servidores do Quadro Efetivo do Departamento de Educação, ficarão dispensados do cumprimento da sua jornada de trabalho por tempo indeterminado a partir de 23.03.2020, inclusive transporte escolar ficando obrigatória a reposição em momento oportuno;

III. Cancelamento das férias e faltas abonadas dos servidores municipais lotados no Departamento de Saúde por tempo indeterminado;

IV. Suspensão do ponto digital em todas as repartições públicas municipais, ficando sob a responsabilidade do superior imediato o controle da frequência;

V. Os servidores municipais com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas ou imunidade reduzida, com exceção dos profissionais de saúde, serão liberados para cumprir jornada de trabalho em casa, definidos pelo superior hierárquico.

Art.2º - Ficam proibidas aglomerações e realizações de quaisquer eventos com mais de 100 (cem) pessoas no Município de Mirassol, bem como emissão de alvarás.

Art.3º - Por medida de precaução, quadras de esportes, Biblioteca Municipal e Museu Municipal estarão fechados a partir de 18.03.2020 por tempo indeterminado.

Art.4º - Ficam suspensos os campeonatos, torneios e quaisquer atividades esportivas do Departamento de Esportes e Lazer, tanto no âmbito municipal, no Distrito de Ruilândia, bem como a participação fora do Município.

Art.5º - Fica autorizada a adoção de medidas temporárias e emergências no âmbito da administração pública municipal que facilitem a prestação dos serviços através de meios não presenciais, tais como atendimento eletrônico no site oficial, atendimentos por e-mail, atendimentos telefônicos e nos casos que exijam o atendimento presencial, medidas que otimizem e agilizem este atendimento.

Art.6º - Este Decreto entra na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 17 de março de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas